



ESTADO DE MATO
GROSSO
PREFEITURA DE
PARANATINGA

LEI N. 3102/2026.

PUBLICADO
20 / 02 / 2026

INCLUI NA LEI Nº 2993/2025 E NOS SEUS
RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2025, O
PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO
GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura
de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com
Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V,
da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma
discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário.

Função: 08 - Assistência Social.

Sub Função: 122 - Administração Geral.

Programa: 0001 - Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 1390 - Atividade Delegada por meio do Convênio ao Estado
de Mato Grosso.

Elemento de Despesa:

3390.46.00.00 - Auxílio Alimentação.

Fonte: 2.500.00.00.00 - Recursos não Veiculados de Impostos.....R\$ 117.831,00

.....R\$ 117.831,00

Total.....

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo
artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superavit do exercício
anterior, Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2025, conforme Artigo 43, § 1º, inciso
II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I - Superavit de: